DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Legislativos	6
Atos de Mesa	6
Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

FERNANDO BRAATZ DIMAS
Diretor Municipal de Administração

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIN DE MOURA MACHADO
Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO DE JESUS
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
Vereador

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
Vereador

LAURIANE ROSA
Vereadora

THIAGO DE BARROS LOPES
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pela elaboração, diagramação e finalização de conteúdos destinados a veiculação de informações e publicidade dos atos da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e

Considerando que, conforme preceitua o princípio maior da democracia representativa prevista no parágrafo único do art. 1º da Constituição Federal, todo poder exercido por meio de representantes eleitos pelo povo, quem, por essa razão, tem o direito supremo, indeclinável e impostergável de ser informado de todos os atos públicos;

Considerando que a atuação da Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e, especialmente, publicidade, nos exatos termos do quanto determina a art. 37, "da Constituição Federal;

Considerando que a publicidade dos atos públicos deve ter caráter informativo, educativo e de orientação social, tal como estatui o §1º do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Senhorita THANYZE APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS, Oficial Legislativo do Quadro de Emprego Permanente, portadora do RG nº 45.611.288-1 SSP/SP e do CPF nº 430.738.988-32, como responsável pela elaboração, diagramação e redação final de conteúdos destinados a veiculação de informações e publicidade dos atos da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 14 de Janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

PORTARIA Nº 4 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelo Sistema de Informação ao Cidadão - SIC do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e

Considerando disposição legal quanto à necessidade da nomeação de servidores para responderem pelo Sistema de Informação ao Cidadão, garantindo informações precisas e transparência as ações do Legislativo, cuja atribuição deve ser desempenhada por servidor com vasto conhecimento das atividades desenvolvidas na Casa com o objetivo de atender a legislação vigente.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC da Câmara Municipal de Taquarivaí, a servidora investida na função de Recepcionista do quadro de cargos em provimento efetivo, Srta. Franciele de Fátima de Oliveira, portadora do RG n.º 48.303.559-2 SSP/SP e CPF nº 394.920.598-51.

Art. 2º Na ausência da servidora, o senhor AGNER FERREIRA DE ALMEIDA, Oficial Legislativo do Quadro de Emprego permanente desta Câmara Municipal, portador do RG. nº 33.992.318-0 SSP/SP e CPF nº 296.184.718-45, responderá pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC da Câmara Municipal de Taquarivaí.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí, 14 de Janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

PORTARIA Nº 5 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pela operação do Sistema de Recursos da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e

Considerando a necessidade da melhor condução e controle dos bens de consumo destinados a atender as mais diversas atividades da Casa, priorizando a eficiência no consumo;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, a senhora JULIANA DE FREITAS OLIVEIRA, Contadora do Quadro de Emprego Permanente desta Câmara Municipal, portadora do RG. nº 26.718.654-X SSP/SP e CPF nº 198.246.488-79 como responsável pela operação do sistema de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 14 de Janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

PORTARIA Nº 6 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Controlador Interno do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e

Considerando disposições regimentais e legais quanto a necessidade da nomeação de servidor para responder e realizar as atividades de Controle Interno nos termos da Resolução nº 3 de 15 de julho de 2013, legislação Federal e Estadual vigentes.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o senhor AGNER FERREIRA DE ALMEIDA, Oficial Legislativo do Quadro de Emprego Permanente, portador do RG nº 32.992.318-0 SSP/SP e do CPF nº 296.184.718-45, responsável pelo Controle Interno, nos termos da Resolução nº 3 de 15 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 14 de Janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

PORTARIA Nº 7 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Taquarivaí.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e

Considerando a necessidade da melhor condução e controle dos bens de consumo destinados a atender as mais diversas atividades da Casa, priorizando a eficiência no consumo;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, a senhora Juliana de Freitas Oliveira, Contadora do Quadro de Emprego Permanente desta Câmara Municipal, portadora do RG. nº 26.718.654-X SSP/SP e CPF nº 198.246.488-79, como responsável pelo Almoxarifado desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 14 de Janeiro de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

PORTARIA Nº 8 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelo Patrimônio do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e

Considerando disposições regimentais e legais quanto à necessidade da nomeação de servidor para realizar o controle e gestão dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, bem como, a alimentação periódica do sistema para esta finalidade, com objetivo de atender a legislação vigente.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada o servidor senhor AGNER FERREIRA DE ALMEIDA, Oficial Legislativo do Quadro de Emprego Permanente, portador do RG nº 33.992.318-0 SSP/SP e do CPF nº 296.184.718-45, como responsável pela Gestão Patrimonial desta Casa Legislativa 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 14 de Janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

PORTARIA Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelo Portal da Transparência do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e

Considerando disposição legal quanto à necessidade da nomeação de servidores para responder pelo Portal da Transparência, atualiza-lo e mantê-lo em perfeita funcionalidade, cuja função deve ser desempenhada por servidor com conhecimento das atividades para atender a legislação vigente.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, a servidora senhorita FRANCIELE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, Recepcionista do Quadro de Emprego Permanente, portadora do RG nº 48.303.559.2 SSP/SP e do CPF nº 394.920.598-51, como responsável pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal de Taquarivaí.

Art. 2° Na ausência da servidora, responsará pelo Portal o senhor AGNER FERREIRA DE ALMEIDA, Oficial Legislativo do Quadro de Emprego permanente desta Câmara Municipal, portador do RG. nº 33.992.318-0 SSP/SP e CPF nº 296.184.718-45.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 14 de Janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

PORTARIA Nº 10 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelo Serviço de Ouvidoria do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e

Considerando disposição legal quanto à necessidade da nomeação de servidor para responder pelo Serviço de Ouvidoria Legislativa, garantindo informações precisas e transparência as ações do Legislativo, cuja atribuição deve ser desempenhada por servidor com vasto conhecimento das atividades desenvolvidas na Casa com o objetivo de atender a legislação vigente, Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Resolução nº 6, de 3 de setembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, a senhora FRANCIELE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, Recepcionista do Quadro de Emprego Permanente desta Câmara Municipal, portadora do RG. nº 48.303.559.2 SSP/SP e CPF nº 394.920.598-51 como Ouvidora, responsável pelo Serviço de Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquarivaí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 14 de janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelo Setor e Sistema Compras do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e

Considerando disposição legal quanto à necessidade da nomeação de servidores para responderem pelo Sistema de Compras, garantindo a operacionalização do sistema e a geração das informações que possibilitem ao sistema contábil a contabilização da despesa do Poder Legislativo, cuja função deve ser desempenhada por servidor com conhecimento das atividades para atender a legislação vigente.

RESOLVE

Art. 1° Fica a servidora senhora SUZANA APARECIDA OLIVEIRA PAIVA LARA, Diretora Geral de Administração do Quadro de Emprego em Comissão desta Câmara Municipal, portadora do RG nº 29.410.559-1 SSP/SP e do CPF nº 216.136.528-55, Oficial Legislativo do Quadro de Emprego Permanente, como responsável pelo Setor de Compras a Câmara Municipal.

Art. 2º Fica nomeado, o senhor AGNER FERREIRA DE ALMEIDA, Oficial Legislativo do Quadro de Emprego Permanente, portador do RG. nº 33.992.318-0 SSP/SP e CPF nº 296.184.718-45 como responsável pela alimentação e geração de informações do Sistema de Compras da Câmara Municipal de Taquarivaí.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 14 de janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

PORTARIA Nº 12 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelo Regime de Adiantamento do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e

Considerando disposições regimentais e legais quanto à necessidade da nomeação de servidor para responder pelo Regime de Adiantamento para custeios de despesas de pequena monta, serviços e materiais e despesa de viagens destinadas a subsidiar a Câmara Municipal de Taquarivaí no desempenho de suas atividades administrativas e legislativas, nos termos da Lei Municipal nº 908/2015 e Ato da Mesa n° 2, de 03 de janeiro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, a senhora JULIANA DE FREITAS OLIVEIRA, Contadora do Quadro de Emprego Permanente desta Câmara Municipal, portadora do RG. nº 26.718.654-X SSP/SP e CPF nº 198.246.488-79, como responsável pelo Regime de Adiantamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 14 de Janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Taquarivaí as condições para a execução de despesas em REGIME DE ADIANTAMENTO, nos termos da Legislação em vigor.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 20 do Regimento Interno e;

Considerando que o regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para fins de custeio de despesas que sua natureza ou urgência, não possam ser subordinadas ao processo normal de aquisição, nos termos do art. 68 e 69 da Lei Federal n° 4320/1964, art. 60, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93 e Lei Municipal nº 908/2015, aplicáveis ao Regime de Adiantamento;

Considerando que consiste em medida oportuna e necessária, isto, pois a Lei Municipal nº 908 de 15 de dezembro de 2015 revogou a Lei Municipal nº 851/2014;

Considerando que cada ente da Federação deve regulamentar o seu regime de adiantamento, observando as peculiaridades de seu Sistema de Controle Interno, de forma a garantir a correta aplicação do dinheiro público, resolve expedir o seguinte Ato:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 908/2015, a Câmara Municipal designará por Portaria, servidor responsável pelo Regime de Adiantamento para o custeio de despesas miúdas de pequena monta e despesas destinadas a subsidiar o desempenho de atividades administrativas/legislativas, ou em missão de representação oficial desta Casa Legislativa.

§ 1º São consideradas despesas miúdas de pronto pagamento e autorizadas por este Ato:

I - aquisição de materiais de escritório, gêneros alimentícios e de limpeza, em quantidades restritas e para consumo ou uso imediato;

II - quaisquer outras despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas.

§ 2º São consideradas despesas destinadas a subsidiar a Câmara Municipal de Taquarivaí no desempenho de suas atividades administrativas e legislativas:

I - destinadas a alimentação, pousada e locomoção urbana, com pedágios, estacionamentos, combustíveis e serviços mecânicos e/ou borracharia, pequenos consertos de equipamentos, encadernações avulsas e impressos, em quantidades restritas e para uso imediato, dentre outras que se fizerem necessárias.

Art. 2º Para a concessão do adiantamento o servidor designado deverá solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, mediante Requerimento, a quem caberá decidir sobre a concessão ou não, devendo constar expressamente:

I - nome e cargo ou função do responsável;

II - dispositivo legal em que se baseia;

III - o valor do adiantamento e justificativa da necessidade do numerário, contendo o detalhamento da despesa;

IV - dotação orçamentária a ser onerada.

Parágrafo único. O requerimento deverá conter expressamente autorização do servidor para desconto em folha de pagamento para os casos previstos nos art. 6º e 8º deste Ato.

Art. 3º As requisições serão solicitadas pelo servidor e o valor será entregue em moeda corrente no 1º dia útil do mês em exercício, mediante requisição do numerário e prévio empenhamento, sendo que, o adiantamento de cada espécie de despesa não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor previsto para a modalidade Convite, prevista na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, em observância ao que dispõe o parágrafo único do art. 60 da referida Lei Federal.

§ 1º. Para as despesas previstas no art. 1º, § 1º do presente Ato, o adiantamento não poderá ultrapassar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

50% (cinquenta por cento) do valor previsto no caput do presente artigo.

Art. 4º No último dia útil do mês, o servidor de posse dos comprovantes de despesas procederá à devida prestação de contas e devolução dos valores eventualmente não utilizados observando as condições adiante expostas:

§ 1º Os comprovantes de despesas deverão ser originais e não poderão conter rasuras, emendas, borrões ou estar ilegível, bem como, que se refiram a despesa não classificada na espécie de adiantamento concedido, não sendo admitidas, em nenhuma hipótese, cópias ou qualquer outra espécie de reprodução, e no comprovante de despesa deverá constar o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

§ 2º Cada pagamento será justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço, e todas as informações pertinentes que visem complementar a justificativa.

§ 3º Os encargos previdenciários, fiscais e tributários que incidirem sobre as despesas efetuadas através do Regime de Adiantamento, deverá ser observados, no que tange a sua retenção, e quando for o caso, encaminhados para o recolhimento pela Administração da Casa.

§ 4º Para fins da prestação de Contas o servidor deverá apresentar:

a) notas fiscais dos produtos e serviços adquiridos bem como acompanhado de resumo da motivação e destino dos serviços e dos produtos;

b) quando se tratar de viagem de servidores/vereadores deverá apresentar relatório da viagem/visita/representação nos termos da Resolução n.º 009/2009, bem como, as notas e recibos das despesas efetuadas para o desempenho da ação legislativa/administrativa:

1- notas que não atendam ao princípio da economicidade não serão aceitas, bem como, as que contenham despesas impróprias ou de terceiros.

c) Quanto à alínea “b”, não sendo atendidos os requisitos citados, os valores serão ressarcidos ao servidor responsável pelo adiantamento, no ato da prestação de contas ou desconto nos vencimentos/subsídio do causador da despesa no mês imediatamente subsequente;

d) Constatada, insuficiência dos valores destinados a adiantamento para cobrir despesa de viagem, no período, o servidor poderá no ato da prestação de contas, através da comprovação e justificativas, ser ressarcido da diferença utilizada.

Art. 5º No primeiro dia imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, caso o responsável não as tenha apresentado, a Tesouraria providenciará o desconto imediato na folha de pagamento, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 6º Não se fará novo adiantamento:

I - a quem for responsável por 2 (dois) adiantamentos, concomitantes;

II - a servidor declarado em alcance.

Art. 7º As despesas realizadas nos termos definidos pela presente Ato, que forem contraídas mediante fraude, devidamente comprovada, ou forem julgadas irregulares, implicarão em desconto nos vencimentos do responsável correspondente ao valor do adiantamento, sem prejuízo das medidas administrativas e/ou judiciais.

Art. 8º O Sistema de Controle Interno emitirá parecer sobre a regularidade da prestação de contas.

Art. 9 As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de dotação própria suplementada se necessário.

Art. 10 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 07 de Janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA

Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS

1ª Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA

2º Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 1 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre formalização de dispensa de licitação por inexigibilidade para contratação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto pela Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo para 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM, Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços de água e esgoto realizados pela Sabesp – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e considerando a necessidade da formalização de dispensa de licitação por inexigibilidade nos termos do art. 26, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 para tal serviço conforme Oficio CMA nº 1/2021 – PA 01/2021.

RESOLVE

Art. 1.º Fica formalizada a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade para a contratação e manutenção dos serviços de água e esgoto para o Legislativo de Taquarivaí para o exercício de 2021 realizados pela empresa Sabesp – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, nos termos do art. 26, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 no valor de R$ 1.000,00.

Art. 2.º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre formalização de dispensa de licitação para contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica pela empresa Elektro Eletricidade e Serviços S/A para 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM, Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços de energia elétrica e considerando a necessidade da formalização de dispensa de licitação nos termos do art. 24 inciso II e inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 para tal serviço conforme Oficio CMA nº 2/2021 – PA 02/2021.

RESOLVE

Art. 1.º Fica formalizada a Dispensa de Licitação para a contratação e manutenção dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o Legislativo de Taquarivaí para o exercício de 2021 distribuído pela empresa Elektro Eletricidade e Serviços S/A, nos termos do art. 24, incisos II e XXII da Lei Federal 8.666/93, no valor de R$ 7.000,00.

Art. 2.º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 3 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre formalização de dispensa de licitação para contratação dos serviços de Telefonia fixas e internet banda larga pela empresa Telefônica Brasil S/A para 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM, Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços de telefonia fixa e internet banda larga e considerando a necessidade da formalização de dispensa de licitação nos termos do art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, para tal serviço, conforme Oficio CMA nº 3/2021 – PA 03/2021.

RESOLVE

Art. 1º Fica formalizada a Dispensa de Licitação para a contratação e manutenção dos serviços de telefonia fixa e internet banda larga para o Legislativo de Taquarivaí para o exercício de 2021 oferecidos pela empresa Telefônica Brasil S/A, nos termos do art. 24, incisos II da Lei Federal 8.666/93, no valor de R$ 6.000,00.

Art. 2.º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente